DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.431, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece as regras de concessão de benefícios eventuais e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/04/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 22, §1º e 2º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 2° Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Borborema, em virtude de:

I - nascimento;

II - morte;

III - situações de vulnerabilidade temporária e;

IV - calamidade pública

§ 1°. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2°. Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3°. É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer técnico, elaborado por profissional de nível superior, que compõe a equipe de referência dos equipamentos sociais e/ou profissional, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, na área social, serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária do Município, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4° A inclusão, definição ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser avaliada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.283, de 11 de agosto de 2006 e posteriores alterações, se houver.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.432, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/04/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.215,35 (dez mil, duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), destinado ao cofinanciamento de benefícios eventuais prestados no âmbito da Assistência Social, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0028.2048 Apoio Emergência à Pessoas

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.215,35

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Valor Total R$ 10.215,35

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de recursos a ser repassado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS por meio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.433, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/04/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 95.550,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0024.2040 Manutenção da Atenção Básica à Saúde - SUS

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 25.480,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 38.220,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 16.850,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Valor Total R$ 95.550,00

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos de repasses do Governo Estadual, através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, e do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 5.727, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Altera os Decretos nº 5.719 e 5.720, ambos de 23 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adotar e aprimorar medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus.

D E C R E T A

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 6º do Decreto nº 5.719, de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

Parágrafo único. Para fins de manutenção da atividade comercial, na forma deste Decreto, será considerada a atividade principal do estabelecimento, a ser constatada in loco pelo agente de fiscalização, devendo levar em consideração a situação fática apresentada."

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 5.720, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O controle de acesso de entrada e saída de veículos no Município, na forma deste Decreto, deverá ocorrer na via de acesso à rodovia SP 304, km 394, à Rua Quintino Bocaiuva, na altura do portal da cidade, ficando os demais acessos interditados, com exceção do parágrafo único.

Parágrafo único. No horário das 6h às 18h de segunda a sexta-feira e das 6h às 12h aos sábados, haverá controle de acesso de entrada e saída de veículos na via de acesso à rodovia SP 333, Antonio Mazutti, a ser utilizado, preferencialmente, pelos moradores da zona rural e trabalhadores de empresas entorno ao local."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.728, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.432, de 3 de abril de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.432, de 3 de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 10.215,35 (dez mil, duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), destinado ao cofinanciamento de benefícios eventuais prestados no âmbito da Assistência Social, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0028.2048 Apoio Emergência à Pessoas

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$ 5.215,35

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Valor Total R$ 10.215,35

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com os recursos de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de recursos a ser repassado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS por meio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.729, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.433, de 3 de abril de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.433, de 3 de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 95.550,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado ao cofinanciamento de benefícios eventuais prestados no âmbito da Assistência Social, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0024.2040 Manutenção da Atenção Básica à Saúde - SUS

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 25.480,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 38.220,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 16.850,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Valor Total R$ 95.550,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com os recursos de que trata o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos de repasses do Governo Estadual, através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, e do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional